



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2017

CONVITE Nº 008/2017

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito Municipal, faz saber que a Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e por seu Setor de Licitações procedeu à abertura do Processo de Licitação nº 074/2017, destinado a realização de Licitação na modalidade Convite nº 008/2017, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços, pelo tipo de licitação de “MENOR PREÇO GLOBAL”, nas condições do inciso III, do Art. 22 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, com previsão para recebimento dos envelopes, até as **15h30m do dia 19 de dezembro de 2017**, sendo que a sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas se dará às **15h45m do mesmo dia**, no respectivo Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito a Rua: Oito, 650, nesta cidade de Nova Canaã Paulista/SP, expedindo, para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa à Administração para contratação de empresa para execução de serviço de extensão de rede secundária e instalação de conjuntos de iluminação pública VS 100W em várias ruas e avenidas do município, conforme Anexo I.

2 DO SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação reger-se-á pela:

2.1.1 Constituição Federal

2.1.2 Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8883, de 08 de Junho de 1994; 9032, de 28 de Abril de 1995; 9648 de 27 de Maio de 1998; 9854 de 27 de outubro de 1999; 10438, de 26 de abril de 2002; 10973, de 02 de dezembro de 2004; 11079, de 30 de dezembro de 2004; 11107, de 06 de abril de 2005; 11196, de novembro de 2005; 11445, de 05 de janeiro de 2007; 11481, de 31 de maio de 2007; 11484, de 31 de maio de 2007; 11763, de 01 de agosto de 2008; 11783, de 25 de junho de 2008; 11952, de 25 de junho de 2009; 12188, de 11 de janeiro de 2010; 12349, de 15 de dezembro de 2010; 12440, de 07 de julho de 2011; 12715, de 17 de setembro de 2012; 12873, de 24 de outubro de 2013; 13146, de 06 de julho de 2015, 13204, de 14 de dezembro de 2015; 13243, de 11 de janeiro de 2016 e; MPV 759, de 22 de dezembro de 2016.

2.1.3 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 127, de 14 de dezembro de 2007; 128, de 19 de dezembro de 2008; 133, de 28 de dezembro de 2011; 139, de 10 de novembro de 2011; Lei Federal nº 12792, de 23 de março de 2013 e; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e; Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.

2.1.4 Lei Orgânica Municipal;

2.1.5 Código Tributário Municipal.

3 DO CRÉDITO

3.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2017:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

02.12.00 – Prefeitura/Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Origem do recurso 01.110.000; Ficha nº 265.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os envelopes contendo as documentações e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Envelope nº 01 – Proposta

Processo nº 074/2017

Convite nº 008/2017

(nome do proponente)

4.2 - Quando remetidos pelos Correios, o envelope exigido no subitem anterior devidamente identificado deverá estar acondicionado em outro envelope, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Rua Oito, 650 – Centro

CEP 15.773-000 – Nova Canaã Paulista/SP

Setor de Licitações

Processo nº 074/2017

Convite nº 008/2017

(nome do proponente)

4.3 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **juntando-se a procuração.**

4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. **(Art. 32, Lei Federal nº 8666/93)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4.6 O envelope **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os itens devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, na qual devem ser, obrigatoriamente, indicados:

4.6.1 - Nome do Proponente;

4.6.2 - Endereço completo;

4.6.3 - Prazo de validade da proposta; **(não inferior a sessenta dias)**

4.6.4 - Prazo para conclusão dos serviços; **(não superior à trinta dias)**

4.6.5 - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado pela Administração nas opções ofertadas e constantes da proposta;

4.6.6 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente com no máximo dois dígitos após a vírgula, para os itens e subitens da proposta com base nas especificações constantes do Memorial Descritivo;

4.6.7 - Deverá ainda estar contido no envelope **PROPOSTA DE PREÇOS**, a planilha detalhada dos preços, obedecida as especificações constantes na Planilha Orçamentária, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

4.6.8 - Número da agência bancária e da conta corrente da empresa;

4.6.9 - Serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor constante da planilha orçamentária, ou seja, R\$ 36.886,66 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

4.6.10 - e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

4.7 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e seus detalhamentos.

4.8 A PROPOSTA deverá ser preenchida de forma clara e sem rasuras.

4.9 Os valores constantes da proposta deverão estar expressos em moeda nacional, não sendo considerado outro tipo de vantagem como critério de julgamento.

4.10 Com fundamento no § 1º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores c.c. o § 3º, do Art. 195, da Constituição Federal, a empresa vencedora deverá apresentar até a assinatura do contrato os seguintes documentos:

4.10.1 Cópia autenticada do Contrato Social e, caso haja, da última alteração do Contrato Social;

4.10.2 Certidão de regularidade de Tributos Municipais, quando se tratar de empresa com sede no município de Nova Canaã Paulista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

4.10.3 Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;

4.10.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

4.10.5 Comprovação de registro da empresa-licitante e seus respectivos técnicos junto ao CREA (**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**) dentro de sua validade na data da apresentação da proposta;

4.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

4.10.6.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

4.10.7 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo III.

4.10.8 Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo IV.

4.11 Para efeito de assinatura do contrato as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem pendências junto à regularidade fiscal e trabalhista, terão prazo de cinco dias úteis para a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

4.13 Se a licitante desatender as exigências para a assinatura do contrato, a administração, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições exigidas no subitem 4.10 para assinatura do contrato e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta cujo autor atenda os requisitos deste edital.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Além das empresas convidadas poderão participar da presente Licitação, as empresas que manifestarem interesse, com antecedência de até vinte e quatro horas da data marcada como prazo final do recebimento dos envelopes, desde que devidamente cadastradas da especialidade deste Convite.

6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 A classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de menor preço global, sendo classificadas as propostas na ordem crescente de valores. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1.1 A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (**dez por cento**) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.1.

6.1.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.1.

6.1.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, sendo a mesma de pronto, considerada vencedora do certame.

6.2 Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.4 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.5 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes de documentação propostas e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

7.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

7.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

7.4 Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto em 7.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

7.5 Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, e-mail ou fac-símile.

7.6 Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8 DO PRAZO

8.1 Objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de trinta dias, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2 A execução dos serviços deverá ter início na data da expedição da Ordem de Início de Serviço, devidamente assinada pelo setor competente.

8.3 Para emissão da Ordem de Início dos Serviços, que definirá as condições para a execução, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS:

8.3.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao serviço;

8.3.2 Comprovação do vínculo entre os profissionais envolvidos na obra e a empresa contratada.

8.4 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de sessenta dias podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

8.4.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até **trinta dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo setor competente.

9.1.1 Os valores dos serviços medidos e aprovados pelo setor competente deverão estar indicados na fatura e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes aos serviços prestados:

a. Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e

b. Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

9.1.2 A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

9.2 - As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias úteis após** a data de sua apresentação válida.

9.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista através de cheque nominal à contratada ou através de transferência bancária, a critério da administração municipal.

10 DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inadimplemento, aplicar-se-á, além de outras previstas em Lei, as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

previstas nos Incisos I, II, III e IV do Art. 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

11 DA DIVULGAÇÃO

11.1 Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à Licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, na Prefeitura Municipal local, no Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 17h00m, ou pelo fone (17) 3681 80 00.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso aos interessados na forma e nos casos previstos no Capítulo V da Lei mencionada.

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas. Serão desclassificadas também propostas em desacordo com especificação e discriminação do objeto contido neste Edital.

13.2 Caso o licitante vencedor não apresente os documentos exigidos no item anterior serão convocados, por ordem de classificação, os licitantes remanescentes.

14 - ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto;

Anexo II: Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III: Declaração de Enquadramento de EPP e ME; (juntamente com a proposta);

Anexo IV: Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V: Minuta do Contrato e;

Anexo VI: Termo de Ciência e Notificação.

Nova Canaã Paulista/SP, 11 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCOS ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

A N E X O I

PROCESSO Nº 074/2017

CONVITE Nº 008/2017

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de extensão de rede secundária e instalação de conjuntos de iluminação pública VS 100W em várias ruas e avenidas do município, conforme este Anexo.

Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO II

Proposta de Preços

PROCESSO Nº 074/2017

CONVITE Nº 008/2017

Identificação da licitante

Nome da licitante:	CNPJ:
Endereço:	
Nome para contato:	Telefone:

Preços Propostos conforme Anexo I

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	Contratação de empresa para execução de serviço de extensão de rede secundária e instalação de conjuntos de iluminação pública VS 100W em várias ruas e avenidas do município, conforme Anexo I		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Informações Complementares

Prazo de Validade da Proposta	
Prazo da Execução	
Condições de Pagamento	
Banco/Agência/Conta	
e-mail institucional	
e-mail pessoal	

..... de de 2017.

Carimbo CNPJ

Nome:
RG:
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

A N E X O III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: Processo nº 074/2017
Convite nº 008/2017

À
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OBS: DECLARAR UMA DAS ALTERNATIVAS.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

A N E X O IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Processo nº 074/2017
Convite nº 008/2017

À
Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP

DECLARAÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993, a _____ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2017

PROCESSO Nº 074/2017

CONVITE Nº 008/2017

Por este instrumento, à **Prefeitura do Município de Nova Canaã Paulista**, com sede à Rua Oito, 650, Centro, CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Jose Marcos Alves, CPF xxx.xxx.xxx-xx e RG xx.xxx.xxx-x SSP/SP, doravante denominada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa (pessoa jurídica – qualificação completa), neste ato representada pelo (sócio/procurador), Senhor Xxxxx, CPF xxx.xxx.xxx-xx e RG xx.xxx.xxx-x SSP/SP, doravante denominado(a) simplesmente Contratada, tem entre si, justo e contratado, a prestação de serviços com fornecimento de peças, referente ao Convite nº 008/2017, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

I - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviço de extensão de rede secundária e instalação de conjuntos de iluminação pública VS 100W em várias ruas e avenidas do município, conforme Anexo I.

II - VALOR

2.1 (A fixação do preço dependente da efetiva proposta vencedora na referida licitação).

III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até **trinta dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente acompanhada de Laudo de Medição expedido pelo setor competente.

3.1.1 Os valores dos serviços medidos e aprovados pelo setor competente deverão estar indicados na fatura e deverá estar acompanhada dos originais ou de cópias autenticadas dos seguintes documentos referentes aos serviços prestados:

- a. Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, ISS, PIS e COFINS, calculadas e recolhidas na forma da legislação pertinente, e
- b. Folha de Pagamento dos empregados envolvidos nos serviços, contendo valores detalhados e recibo de quitação bancário ou cópia dos contracheques.

3.1.2 A não apresentação das comprovações indicadas no item anterior assegura a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista o direito de sustar o pagamento respectivo ou os pagamentos seguintes.

3.2 - As notas fiscais/ faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **dez dias úteis após** a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista através de cheque nominal à contratada ou através de transferência bancária, a critério da administração municipal.

IV - DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 O presente Contrato terá vigência de trinta dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

V - DO CRÉDITO

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação específicas do Orçamento Fiscal do exercício de 2017:

02.12.00 – Prefeitura/Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Origem do recurso 01.110.000; Ficha nº 265.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

1. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados, após verificar a regularidade fiscal da empresa.
2. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
3. A Contratante, reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
4. A Contratante reserva-se no direito de exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
 - a. O Contratante designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato a Sra. xxxxxxxxxxxx, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.
5. A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato, executem o objeto licitado.
6. A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

VII - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRADA

1. Realizar os serviços, conforme o prazo mínimo estabelecido pela Contratante.
2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.
3. A execução do objeto deverá obedecer aos padrões apresentados na proposta de preço.
4. A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.
5. A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
6. A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
7. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
8. A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos materiais, desde o transporte, como também, todos os tributos.
9. A Contratada se obriga a adequar-se à execução deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

X - DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo de Licitação nº 074/2017 e modalidade Convite nº 008/2017.

XI - DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL

11.1 No caso de alteração deverá ser observado que as Cláusulas econômico-financeiras do Contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual observando o disposto nos § 1º e 2º do Art. 58 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XII - DA EXECUÇÃO

12.1 Objeto deste contrato deverá ser executado no prazo de trinta dias, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.2 A execução dos serviços deverá ter início na data da expedição da Ordem de Início de Serviço, devidamente assinada pelo setor competente.

12.3 Para emissão da Ordem de Início dos Serviços, que definirá as condições para a execução, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de ser suspensa a entrega da OIS:

12.3.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao serviço;

12.3.2 Comprovação do vínculo entre os profissionais envolvidos na obra e a empresa contratada.

12.4 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de trinta dias podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

12.4.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

XIII - DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XIV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Operar-se-á rescisão contratual administrativa, amigável e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

XV - DA MULTA

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

XVI - DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou explanado neste instrumento, assinam no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Nova Canaã Paulista/SP, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

CONTRATANTE
JOSÉ MARCOS ALVES
Prefeito Municipal

EMPRESA
CONTRATADA
XXXXXX XXXXX XXXXXX
Proprietário

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681 80 00 CEP 15.773-000

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Contratada

Contrato nº

Objeto Contratação de empresa para execução de serviço de extensão de rede secundária e instalação de conjuntos de iluminação pública VS 100W em várias ruas e avenidas do município, conforme Anexo I.

Advogados

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Nova Canaã Paulista/SP, de de 2017.

Contratante

Nome e Cargo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Assinatura

Contratada

Nome e Cargo

e-mail Institucional

e-mail Pessoal

Assinatura
